

Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

PROCESSO LICITATORIO 69/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DA LICITAÇÃO 036 /2013

ÁREA SOLICITANTE Departamento Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuaí**, **S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 045/2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **Nº069/2013**, Pregão Presencial nº 036/2013.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na Rua Araçuaí, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG - CEP: 39.644-000 onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 036/2013 critério de julgamento Por Item - Menor Preço.



Seção de Compras e Licitação

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 09:00:00 de Terça-Feira, 05 de novembro de 2013

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

II - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Convênio n.:1756/2012, celebrado entre a SES- Secretaria de Estado de saúde e o Município de Francisco Badaró-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:
 - 2.3.1 Anexo I Termo de Referência
 - 2.3.2 Anexo II Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;
 - 2.3.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 2.3.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 2.3.5 Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.3.5 Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal;
 - 2.3.6 Anexo VII Modelo de Procuração Particular;



Seção de Compras e Licitação

2.3.7 Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias



Seção de Compras e Licitação

úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital <u>até o segundo dia útil</u> que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:
- 5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.



Seção de Compras e Licitação

- 5.4 A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.
- 5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).
- 5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;
- 5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.
- 5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos;



Seção de Compras e Licitação

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a desta
 Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se



Seção de Compras e Licitação

enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
 - a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP, a procuração particular e Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme Anexo IV,V,VII E VIII (as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).
 - b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e



Seção de Compras e Licitação

- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 02)
- 7.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº069/2013

Pregão nº036/2013

Proponente: Razão Social e endereço

Sala de Compras e Licitações – Francisco Badaró

Envelope nº 2 – Documentos

Processo Licitatório nº 069/2013

Pregão nº0036 /2013

Proponente: Razão Social e endereço

Sala de Compras e Licitações – Francisco Badaró

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



Seção de Compras e Licitação

- 8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.
 - b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
 - c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
 - d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
 - e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.



Seção de Compras e Licitação

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:
 - 10.1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN-SRF 200/2002;
 - 10.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal:
 - 10.1.3 Certidão Negativa de Débito CND, emitido pela Previdência Social INSS:
 - 10.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - 10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 10.1.8 Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das alterações em vigor, devidamente registradas;
 - 10.1.9 Declaração para cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no anexo VI.
 - 10.1.10 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
 - 10.1.11 Alvará de licença para localização e funcionamento relativo ao exercício de 2013.



Seção de Compras e Licitação

10.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

- 10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.
- 10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.
- 10.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 10.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2013/2016

Seção de Compras e Licitação

11.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura

da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para

credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do

Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos

envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e

aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 %

(dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços

nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais

pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores

distintos e decrescentes.

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada

de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na

Seção de Compras e Licitação

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação

das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o

proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o

Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e

valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope

contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para

confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será

declarado vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá

apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de

lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua

aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao

edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do

certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro

proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes



Seção de Compras e Licitação

para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

- 11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.
- 11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.01.10.122.1019.3020- Equipamentos Diversos para Dep.Saúde 44.90.52.00-Equipamentos e material Permanente

Fonte 123- Ficha 407

XIII - DOS RECURSOS

- 13.1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



Seção de Compras e Licitação

- 13.3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 13.7 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

XIV - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.
- **14.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.
- **14.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço



Seção de Compras e Licitação

atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

- **14.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **14.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- **14.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV - FISCALIZAÇÃO

15.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo diretor do Departamento Municipal de saúde que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

XVI - DA ENTREGA



Seção de Compras e Licitação

- **16.1** O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos equipamentos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- **16.2** A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Saúde, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.
- **16.3** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento de Saúde deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **16.4** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.
- **16.5** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Seção de Compras e Licitação

- **16.6** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **16.7** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **16.8** O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Município de Francisco Badaró/MG.
- **16.9** Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.
- **16.10** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do produto;
- A marca e o modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos



Seção de Compras e Licitação

documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

17.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII – DA VIGÊNCIA

16.1- O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura do termo aditivo.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da

Seção de Compras e Licitação

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- **19.3** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Seção de Compras e Licitação

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **19.4** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.4.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.



Seção de Compras e Licitação

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



Seção de Compras e Licitação

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.
- 20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N Centro Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738- 1123 ou pelo email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.
- 20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Francisco Badaró/MG,18 de outubro de 2013

Fábio Ramalho Siqueira
Pregoeiro



Seção de Compras e Licitação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Francisco Badaró, não dispõe de hospital, possui uma UBS na sede do Município com 24 leitos de observação, conta com 02 equipes de PSF. No Município a cobertura de PSF é de 100%, sendo 03 equipes completas com PSF e Saúde Bucal, com proposta de ampliação para 04 equipes. Verificamos que estas UBS necessitam serem equipadas com equipamentos de informática para ter as informações dos pacientes em rede de forma mais rápida e eficaz para tomada de decisões, controle e acompanhamento

2. DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos para a secretaria Municipal de saúde - 02 Kits de conexão á internet, 12 Computadores e 04 impressoras, nos termos do Convênio n.:1756/2012,celebrado entre a SES- Secretaria de Estado de saúde e o Município de Francisco Badaró-MG ,de acordo com as seguintes descrições:

Item	Quant	Unid	Especificação Material	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	12	UNID	Computador com		
			processador duo ou	R\$2.310,00	D¢27 720 00
			superior, 4GB de	Κφ2.310,00	R\$27.720,00
			memória Ram ou		
			superior,HD DE		
			500GB,monitor LCD de		
			17 ou 18", placa		



Seção de Compras e Licitação

PREÇO MÉI			DIO GLOBAL	R\$3	2.118,67
			internet 5.8 GH		
3	02	UNID	Kit de conexão a	R\$306,66	R\$613,33
			impressão 18PPM.		
			capacidade mínima de		
			150 folhas na bandeja,		
			capacidade mínima de		
			com toner preto com		
			multifuncional a laser		
2	04	UNID	Impressora	R\$946,33	R\$3785,33
			estabilizador		
			amplificadas e		
			óptico-caixas		
			multimídia, mouse		
			Autêntico-teclado		
			CD E DVD, Home Basic		
			mãe,gravador e leitor de	R\$2.310,00	

- 2.2 Os equipamentos deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo Município de Francisco Badaró/MG, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.
- 2.3 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia, respeitadas as



Seção de Compras e Licitação

exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4 O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item **7 – DO LOCAL DE ENTREGA** deste Termo de Referência.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.01.10.122.1019.3020- Equipamentos Diversos para Dep.Saúde 44.90.52.00-Equipamentos e material Permanente

Fonte 123- Ficha 407

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

5- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a aferição da qualidade dos equipamentos adquiridos, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento Municipal de saúde, que adotará os seguintes procedimentos:

 c) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços,

Seção de Compras e Licitação

embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará

prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá

prazos para correção pelo vericedor, ou aprovando, recei

provisoriamente os bens, mediante recibo;

d) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos

exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o

recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e

recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação

pelo Diretor do Departamento Municipal de saúde, deverá saná-la no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor,o Diretor do Departamento

Municipal de saúde, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à

autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de

penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de

pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a

outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de

recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que

comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições

inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do

Município de Francisco Badaró/MG.



Seção de Compras e Licitação

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do produto;
- A marca e o modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
- 6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ABAIXO RELACIONADO:

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró, localizado na Rua do Rosário, nº400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró-MG.



Seção de Compras e Licitação

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Gerenciar o presente contrato, devendo, para tal, nomear um gestor para

acompanhamento dos fornecimentos realizados;

8.2 - Cuidar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação,

bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

8.3 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no

fornecimento.

8.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da

Cláusula quarta do presente contrato;

8.5 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com

as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário

Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de

Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em

conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de

referência;

9.2 - Entregar e instalar o objeto de acordo com as especificações exigidas no

Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula

estabelecida neste contrato;

9.3 – Entregar e instalar os produtos nos locais indicados pelo Município de

Francisco Badaró/MG, observado o disposto na Cláusula Sexta;



Seção de Compras e Licitação

- 9.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 9.5 Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 9.6 Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
- 9.7 Apresentar, durante todo o prazo de vigência deste contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos:
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento e instalação de produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 9.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;



Seção de Compras e Licitação

- 9.12 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas no contrato;
- 9.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- 9.14 O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua do Rosário, nº 400, Bairro do Rosário, Francisco Badaró-MG, Almoxarifado da Secretaria municipal de saúde , ressalvados os motivos de força maior.

10 - VIGÊNCIA:

10.1- O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura do termo aditivo.

11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- I Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- **II -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **III -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



Seção de Compras e Licitação

ANEXO I I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a secretaria Municipal de saúde, nos termos do Convênio n.:1756/2012,celebrado entre a SES- Secretaria de Estado de saúde e o Município de Francisco Badaró-MG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão		
Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Panracantanta		
Representante		
Legal:	CPF:	

Item	Quant	Un	Especificação	Preço	Preço	Marca
			Material	Unitário	Total	
1	12	UNID	Computador			
			com			
			processador			
			duo ou			

Seção de Compras e Licitação

			cuporior 4CP		
			superior, 4GB		
			de memória		
			Ram ou		
			superior,HD		
			DE		
			500GB,monitor		
			LCD de 17 ou		
			18", placa		
			mãe,gravador		
			e leitor de CD		
			E DVD, Home		
			Basic		
			Autêntico-		
			teclado		
			multimídia,		
			mouse óptico-		
			caixas		
			amplificadas e		
			estabilizador.		
	0.4	LINUD			
2	04	UNID	Impressora		
			multifuncional		
			a laser com		
			toner preto		
			com		
			capacidade		
			mínima de150		
			folhas na		
			bandeja e		
			capacidade		
			mínima de		



Seção de Compras e Licitação

				impressão de			
				18PPM.			
	3	02	UNID	Kit de conexão			
				a internet 5.8			
				GH			
				GIT			
		VALC	R GLOE	BAL			
Valor			da		Proposta:		R\$
		(
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
).					
		/-					
Esta	proposi	ta terá val	idade de		_ dias, conta	dos a partir d	la abertura
do er	rvelope	PROPOS	STA.				
Local				е			data:

Assinatura e carimbo do Licitante

OBS: Os materiais serão fornecidos de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, conforme a necessidade da contratante.



Seção de Compras e Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de saúde, nos termos do Convênio n.: 1756/2012, celebrado entre a SES- Secretaria de estado de Saúde e o Município de Francisco Badaró-MG, conforme descrição do objeto, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _______, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua Araçuaí, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.051.524/0001-77, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Sérgio Mendes, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 026.446.476-14,portador da Carteira de Identidade MG – 8852970 e a empresa XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, doravante denominado **Contratado**, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis, ajustam entre si o presente contrato para, conforme descrição do objeto, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.



Seção de Compras e Licitação

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Convênio n.: 1756/2012, celebrado entre a SES- Secretaria de Estado de saúde e o Município de Francisco Badaró-MG, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Item	Quant	Un	Especificação	Preço	Preço Total
			Material ou	Unitário	
			Serviço		
1	12	UNID	Computador		
			com		
			processador		
			duo ou		
			superior, 4GB		
			de memória		
			Ram ou		
			superior,HD		
			DE		
			500GB,monitor		
			LCD de 17 ou		
			18", placa		
			mãe,gravador		
			e leitor de CD		
			E DVD, Home		
			Basic		
			Autêntico-		
			teclado		
			multimídia,		
			mouse óptico-		
			caixas		



Seção de Compras e Licitação

			amplificadas e	
			estabilizador.	
			_	
2	04	UNID	Impressora	
			multifuncional	
			a laser com	
			toner preto	
			com	
			capacidade	
			mínima de 150	
			folhas na	
			bandeja e	
			capacidade	
			mínima de	
			impressão de	
			18 PPM.	
	00	LINUE	IXII da assas ~ :	
3	02	UNID	Kit de conexão	
			a internet 5.8	
			GH	
	VALC	DR GLO	 BAL	 ?\$
				 - - -

- 1.2 O prazo para o entrega das mercadorias é de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 1.2.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação do extrato do contrato no órgão de publicação oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

2.1 Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em

Seção de Compras e Licitação

conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de referência.

- 2.2.2 Entregar e instalar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
- 2.2.3 Entregar e instalar os produtos nos locais indicados pelo Município de Francisco Badaró/MG, observado o disposto na Cláusula Sexta;
- 2.2.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento:
- 2.2.5 Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 2.2.6 Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
- 2.2.7 Apresentar, durante todo o prazo de vigência deste contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;
- 2.2.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos e instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de

Seção de Compras e Licitação

fornecimento e instalação de produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

- 2.2.10-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- 2.2.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 2.2.12 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;
- 2.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato;
- 2.2.14 O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua do Rosário nº400, Bairro do Rosário,no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os motivos de força maior.
- 2.2.15- O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - Gerenciar o presente contrato, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;



Seção de Compras e Licitação

- 3.2 Cuidar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3 Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 3.4 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula quarta do presente contrato;
- 3.5 Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.
- 3.1 Fiscalizar a execução das entregas, bem como o prazo para conclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- 4.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.1 Pela execução do objeto a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ --(--), sendo pagos mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.
- 4.2 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Seção de Compras e Licitação

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.01.10.122.1019.3020- Equipamentos Diversos para Dep.Saúde 44.90.52.00-Equipamentos e material Permanente Fonte 123- Ficha 407

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

- 6.1 Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
- a) Razões de interesse público;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e



Seção de Compras e Licitação

contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 7.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Seção de Compras e Licitação

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Seção de Compras e Licitação

7.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

I - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Seção de Compras e Licitação

Francisco Bac	laró(MG),/ 2013.	
-	Antônio Sérgio Mendes Prefeito Municipal de Francisco Badaró	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	•
TESTEMUNH	AS: 1	- CPF



Seção de Compras e Licitação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATORIO Nº069/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2013

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a),
portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF
sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como (incluir
a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação")
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



Seção de Compras e Licitação

ANEXO	٧	-	MODELO	DE	DECLARAÇÃO	DE	CUMPRIMENTO	DOS
REQUISI	TOS	S DE	HABILITA	ÇÃO				

PROCESSO LICITATORIO Nº069 /2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013

DECLARAÇÃO	
,C	NPJ
, sediada	, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e 036/2013 , DECLARA expressamente que :	para os fins do Pregão nº
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.	com todos os termos
,deo	de 2013
Assinatura do Representante Legal da Licitante	-
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	



Seção de Compras e Licitação

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



Seção de Compras e Licitação

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº069 /2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ n ² , por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
data)
representante legal)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Compras e Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATORIO Nº069/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

viediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação
nstaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº,
pem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos
nerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de 2013
Assinatura do Dirigente da Empresa
reconhecer firma como pessoa jurídica)



Seção de Compras e Licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)CNPJ nº (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
(local e data)
Assinatura
(RG do declarante)